

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

**1. OBJETO:**

**1.1.1.** Compra de TV's para implantação de sistema de comunicação corporativa referente ao projeto TV SESC, para o SESC-ES – Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Espírito Santo, tudo em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**2.1.1.** Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia do fabricante (conforme cada item) e suporte técnico integral, no mínimo, pelo período da garantia, para atendimento das necessidades do SESC-ES, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

**2.1.2.** Todas as características e especificações técnicas dos equipamentos, constantes na Tabela 01, são obrigatórias.

**2.1.3.** O licitante deverá relacionar, em documento específico, a indicação, para cada item e subitem, a informação do número da página da documentação onde constar a sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise. Este documento deverá ser entregue junto com a proposta comercial, sob critério de desclassificação da empresa licitante caso não o faça.

**2.1.4.** Os itens 1, 2 e 3, deverão ser todos do mesmo fabricante.

**2.1.5.** O licitante arrematante deverá enviar juntamente com a proposta comercial ajustada o manual técnico dos produtos, em língua portuguesa, para que permita avaliar as especificações descritas na Proposta Comercial. Caso não seja possível, deverá então enviar catálogos/folders/folhetos e/ ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação do produto ofertado.

**2.1.6.** A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os prospectos e os respectivos catálogos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado em até 02 (dois) dias úteis.

<b>LOTE 01</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>TOTAL</b>
01	TV de 32"	10
02	TV de 65"	35
03	TV de 75"	4
04	TV de 85"	4

**2.2. LOTE 01: ITEM 01 – TV DE 32"**

**2.2.1.** Tecnologia do Backlight: LED;

**2.2.2.** Painel do tipo LCD;

**2.2.3.** Diagonal da tela de tamanho 32";

**2.2.4.** Resolução mínima: 1366 x 768 pixels em formato 16:9;

**2.2.5.** Sistema de som estéreo com no mínimo 10W;

**2.2.6.** Modo galeria, que mostra imagens quando TV estiver sem sinal de vídeo;

**2.2.7.** Loja de Aplicativos;

**2.2.8.** Sistema webOS 6.0 ou superior;

**2.2.9.** Interfaces mínimas: 2 x HDMI 2.0, 1 x RJ45 e 1 x porta USB;

**2.2.10.** Deve possuir sistema WiFi Dual Band;

**2.2.11.** Deve possuir sistema Bluetooth;

**2.2.12.** Alimentação elétrica do painel bivolt: 100 ~ 240 V – 50/60 Hz com chaveamento automático;

**2.2.13.** Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA;

**2.2.14.** Deve vir acompanhada de base para instalação em mesa, com os seus respectivos parafusos de fixação;

- 2.2.15. Deve possuir modo de economia de energia;
- 2.2.16. Deve ser fornecido cabo de alimentação elétrica no padrão brasileiro, sem uso de adaptadores;
- 2.2.17. Deve vir acompanhada de controle remoto com respectivas pilhas;
- 2.2.18. Manual em Português;
- 2.2.19. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra ou troca do equipamento. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 2.2.20. Deve possuir serviço de suporte e manutenção das telas de no mínimo 12 (doze) meses, pelo fabricante. Durante todo o período de garantia, os serviços deverão ser realizados, com atendimento 9 x 5 (nove horas por cinco dias na semana), com o tempo máximo de atendimento e solução dos problemas do equipamento ofertado de até o 30 (trinta) dias, a partir da abertura do chamado. Todo o suporte e manutenção deve ser prestado pelo fabricante, devidamente capacitada para tal função;
- 2.2.21. O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 2.2.22. Deve ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada a CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
  - 2.2.22.1. Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
  - 2.2.22.2. Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda à sexta-feira;
- 2.2.23. Cada TV deverá ser instalado pela CONTRATADA. Estes serviços de instalação devem contemplar:
  - 2.2.23.1. Retirada da caixa da TV;
  - 2.2.23.2. Instalação e fixação da TV na parede;
  - 2.2.23.3. Realizar testes básicos de funcionalidade e operação das TVs;
  - 2.2.23.4. Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, sendo executado por profissionais capacitados, podendo ainda o SESC determinar a localização da instalação em qualquer localidade dentro do Estado do ES, podendo ainda (caso necessário) ser realizado fora do horário comercial;
  - 2.2.23.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço de instalação em no máximo 2 (dois) dias úteis após a solicitação do SESC. Todos os custos para a realização destes serviços de instalação deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA e já devem estar inclusos no preço final ofertado/arrematado.
- 2.3. LOTE 01: ITEM 02 – TV DE 65”**
  - 2.3.1. Tecnologia do Backlight: LED;
  - 2.3.2. Painel do tipo IPS LCD;
  - 2.3.3. Diagonal da tela de tamanho 65”;
  - 2.3.4. Resolução mínima: 3840 x 2160 pixels em formato 16:9;
  - 2.3.5. Brilho mínimo de 300cd/m<sup>2</sup>;
  - 2.3.6. Taxa de atualização da tela de no mínimo 120Hz;
  - 2.3.7. Processador no mínimo Quad Core;
  - 2.3.8. Processamento de melhoria de imagem com HDR ativo;
  - 2.3.9. Suporte aos padrões HDR10 Pro e HLG;
  - 2.3.10. Deve possuir modo filmmaker;
  - 2.3.11. Deve possuir mapeamento de tom dinâmico HDR;
  - 2.3.12. Sistema de som estéreo com no mínimo 20W;
  - 2.3.13. Sistema de áudio deve possuir no mínimo os recursos AI Sound e Clear Voice;

- 2.3.14.** Deve ter no mínimo as seguintes funcionalidades: Google Assistant, Alexa, Apple AirPlay 2, Painel de Controle e Web Browser;
- 2.3.15.** Modo galeria, que mostra imagens quando TV estiver sem sinal de vídeo;
- 2.3.16.** Loja de aplicativos;
- 2.3.17.** Sistema webOS 6.0 ou superior;
- 2.3.18.** Bloqueio de acesso a sites perigosos;
- 2.3.19.** Botão local que permita ligar/desligar, selecionar fonte de sinal, ajustar volume e troca de canais;
- 2.3.20.** Suporte para Closed Caption e Audio Descrição;
- 2.3.21.** Interfaces mínimas: 3 x HDMI 2.0, 1 x RJ45, 1 x RF IN, 1 x saída de áudio SPDIF e 2 x porta USB;
- 2.3.22.** Deve ser compatível com Simplink e eARC;
- 2.3.23.** Deve possuir sistema WiFi Dual Band 802.11ac;
- 2.3.24.** Deve possuir sistema Bluetooth versão 5.0 no mínimo;
- 2.3.25.** Alimentação elétrica do painel bivolt: 100 ~ 240 V – 50/60 Hz com chaveamento automático;
- 2.3.26.** Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA;
- 2.3.27.** Deve vir acompanhada de base para instalação em mesa, com os seus respectivos parafusos de fixação;
- 2.3.28.** Deve possuir modo de economia de energia;
- 2.3.29.** Deve ser fornecido cabo de alimentação elétrica no padrão brasileiro, sem uso de adaptadores;
- 2.3.30.** Deve vir acompanhada de controle remoto com respectivas pilhas;
- 2.3.31.** Manual em Português;
- 2.3.32.** Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra ou troca do equipamento. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 2.3.33.** Deve possuir serviço de suporte e manutenção das telas de no mínimo 12 (doze) meses, pelo fabricante. Durante todo o período de garantia, os serviços deverão ser realizados, com atendimento 9 x 5 (nove horas por cinco dias na semana), com o tempo máximo de atendimento e solução dos problemas do equipamento ofertado de até o 30 (trinta) dias, a partir da abertura do chamado. Todo o suporte e manutenção deve ser prestado pelo fabricante, devidamente capacitada para tal função;
- 2.3.34.** O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 2.3.35.** Deve ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada a CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:
- 2.3.35.1.** Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
- 2.3.35.2.** Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda à sexta-feira;
- 2.3.36.** Cada TV deverá ser instalado pela CONTRATADA. Estes serviços de instalação devem contemplar:
- 2.3.36.1.** Retirada da caixa da TV;
- 2.3.36.2.** Instalação e fixação da TV na parede;
- 2.3.36.3.** Realizar testes básicos de funcionalidade e operação das TVs;
- 2.3.36.4.** Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, sendo executado por profissionais capacitados, podendo ainda o SESC determinar a localização da instalação em qualquer localidade dentro do Estado do ES, podendo ainda (caso necessário) ser realizado fora do horário comercial;

**2.3.36.5.** A CONTRATADA deverá executar o serviço de instalação em no máximo 2 (dois) dias úteis após a solicitação do SESC. Todos os custos para a realização destes serviços de instalação deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA e já devem estar inclusos no preço final ofertado/arrematado.

**2.4. LOTE 01: ITEM 03 – TV DE 75”**

**2.4.1.** Tecnologia do Backlight: LED;

**2.4.2.** Painel do tipo IPS LCD;

**2.4.3.** Diagonal da tela de tamanho 75”;

**2.4.4.** Resolução mínima: 3840 x 2160 pixels em formato 16:9;

**2.4.5.** Brilho mínimo de 300cd/m<sup>2</sup>;

**2.4.6.** Taxa de atualização da tela de no mínimo 120Hz;

**2.4.7.** Processador no mínimo Quad Core;

**2.4.8.** Processamento de melhoria de imagem com HDR ativo;

**2.4.9.** Suporte aos padrões HDR10 Pro e HLG;

**2.4.10.** Deve possuir modo filmmaker;

**2.4.11.** Deve possuir mapeamento de tom dinâmico HDR;

**2.4.12.** Sistema de som estéreo com no mínimo 20W;

**2.4.13.** Sistema de áudio deve possuir no mínimo os recursos AI Sound e Clear Voice;

**2.4.14.** Deve ter no mínimo as seguintes funcionalidades: Google Assistant, Alexa, Apple AirPlay 2, Painel de Controle e Web Browser;

**2.4.15.** Modo galeria, que mostra imagens quando TV estiver sem sinal de vídeo;

**2.4.16.** Loja de aplicativos;

**2.4.17.** Sistema webOS 6.0 ou superior;

**2.4.18.** Bloqueio de acesso a site perigosos;

**2.4.19.** Botão local que permita ligar/desligar, selecionar fonte de sinal, ajustar volume e troca de canais;

**2.4.20.** Suporte para Closed Caption e Audio Descrição;

**2.4.21.** Interfaces mínimas: 3 x HDMI 2.0, 1 x RJ45, 1 x RF IN, 1 x saída de áudio SPDIF e 2 x porta USB;

**2.4.22.** Deve ser compatível com SimpLink e eARC;

**2.4.23.** Deve possuir sistema WiFi Dual Band 802.11ac;

**2.4.24.** Deve possuir sistema Bluetooth versão 5.0 no mínimo;

**2.4.25.** Alimentação elétrica do painel bivolt: 100 ~ 240 V – 50/60 Hz com chaveamento automático;

**2.4.26.** Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA;

**2.4.27.** Deve vir acompanhada de base para instalação em mesa, com os seus respectivos parafusos de fixação;

**2.4.28.** Deve possuir modo de economia de energia;

**2.4.29.** Deve ser fornecido cabo de alimentação elétrica no padrão brasileiro, sem uso de adaptadores;

**2.4.30.** Deve vir acompanhada de controle remoto com respectivas pilhas;

**2.4.31.** Manual em Português;

**2.4.32.** Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra ou troca do equipamento. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

**2.4.33.** Deve possuir serviço de suporte e manutenção das telas de no mínimo 12 (doze) meses, pelo fabricante. Durante todo o período de garantia, os serviços deverão ser realizados, com atendimento 9 x 5 (nove horas por cinco dias na semana), com o tempo máximo de atendimento e solução dos problemas do equipamento ofertado de até o 30 (trinta) dias, a partir da abertura do chamado. Todo o suporte e manutenção deve ser prestado pelo fabricante, devidamente capacitada para tal função;

**2.4.34.** O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**2.4.35.** Deve ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada a CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada

a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

- 2.4.35.1.** Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
- 2.4.35.2.** Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda à sexta-feira;
- 2.4.36.** Cada TV deverá ser instalado pela CONTRATADA. Estes serviços de instalação devem contemplar:
  - 2.4.36.1.** Retirada da caixa da TV;
  - 2.4.36.2.** Instalação e fixação da TV na parede;
  - 2.4.36.3.** Realizar testes básicos de funcionalidade e operação das TVs;
  - 2.4.36.4.** Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, sendo executado por profissionais capacitados, podendo ainda o SESC determinar a localização da instalação em qualquer localidade dentro do Estado do ES, podendo ainda (caso necessário) ser realizado fora do horário comercial;
  - 2.4.36.5.** A CONTRATADA deverá executar o serviço de instalação em no máximo 2 (dois) dias úteis após a solicitação do SESC. Todos os custos para a realização destes serviços de instalação deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA e já devem estar inclusos no preço final ofertado/arrematado.

#### **2.5. LOTE 01: ITEM 04 – TV DE 85”**

- 2.5.1.** Tecnologia do Backlight: LED;
- 2.5.2.** Pannel do tipo IPS LCD;
- 2.5.3.** Diagonal da tela de tamanho 85”;
- 2.5.4.** Resolução mínima: 3840 x 2160 pixels em formato 16:9;
- 2.5.5.** Brilho mínimo de 300cd/m<sup>2</sup>;
- 2.5.6.** Taxa de atualização da tela de no mínimo 120Hz;
- 2.5.7.** Processador no mínimo Quad Core;
- 2.5.8.** Processamento de melhoria de imagem com HDR ativo;
- 2.5.9.** Suporte aos padrões HDR10 Pro e HLG;
- 2.5.10.** Deve possuir modo filmmaker;
- 2.5.11.** Deve possuir mapeamento de tom dinâmico HDR;
- 2.5.12.** Sistema de som estéreo com no mínimo 20W;
- 2.5.13.** Sistema de áudio deve possuir no mínimo os recursos AI Sound e Clear Voice;
- 2.5.14.** Deve ter no mínimo as seguintes funcionalidades: Google Assistant, Alexa, Apple AirPlay 2, Pannel de Controle e Web Browser;
- 2.5.15.** Modo galeria, que mostra imagens quando TV estiver sem sinal de vídeo;
- 2.5.16.** Loja de aplicativos;
- 2.5.17.** Sistema webOS 6.0 ou superior;
- 2.5.18.** Bloqueio de acesso a site perigosos;
- 2.5.19.** Botão local que permita ligar/desligar, selecionar fonte de sinal, ajustar volume e troca de canais;
- 2.5.20.** Suporte para Closed Caption e Audio Descrição;
- 2.5.21.** Interfaces mínimas: 3 x HDMI 2.0, 1 x RJ45, 1 x RF IN, 1 x saída de áudio SPDIF e 2 x porta USB;
- 2.5.22.** Deve ser compatível com SimpLink e eARC;
- 2.5.23.** Deve possuir sistema WiFi Dual Band 802.11ac;
- 2.5.24.** Deve possuir sistema Bluetooth versão 5.0 no mínimo;
- 2.5.25.** Alimentação elétrica do pannel bivolt: 100 ~ 240 V – 50/60 Hz com chaveamento automático;
- 2.5.26.** Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA;
- 2.5.27.** Deve vir acompanhada de base para instalação em mesa, com os seus respectivos parafusos de fixação;
- 2.5.28.** Deve possuir modo de economia de energia;
- 2.5.29.** Deve ser fornecido cabo de alimentação elétrica no padrão brasileiro, sem uso de adaptadores;
- 2.5.30.** Deve vir acompanhada de controle remoto com respectivas pilhas;
- 2.5.31.** Manual em Português;

**2.5.32.** Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra ou troca do equipamento. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

**2.5.33.** Deve possuir serviço de suporte e manutenção das telas de no mínimo 12 (doze) meses, pelo fabricante. Durante todo o período de garantia, os serviços deverão ser realizados, com atendimento 9 x 5 (nove horas por cinco dias na semana), com o tempo máximo de atendimento e solução dos problemas do equipamento ofertado de até o 30 (trinta) dias, a partir da abertura do chamado. Todo o suporte e manutenção deve ser prestado pelo fabricante, devidamente capacitada para tal função;

**2.5.34.** O fabricante do equipamento deverá de forma gratuita disponibilizar drivers e firmwares. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado (excluindo o mau uso), contemplando a substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**2.5.35.** Deve ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante, com as informações deste processo e direcionada a CONTRATANTE) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

**2.5.35.1.** Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;

**2.5.35.2.** Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda à sexta-feira.

**2.5.36.** Cada TV deverá ser instalado pela CONTRATADA. Estes serviços de instalação devem contemplar:

**2.5.36.1.** Retirada da caixa da TV;

**2.5.36.2.** Instalação e fixação da TV na parede;

**2.5.36.3.** Realizar testes básicos de funcionalidade e operação das TVs;

**2.5.36.4.** Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, sendo executado por profissionais capacitados, podendo ainda o SESC determinar a localização da instalação em qualquer localidade dentro do Estado do ES, podendo ainda (caso necessário) ser realizado fora do horário comercial;

**2.5.36.5.** A CONTRATADA deverá executar o serviço de instalação em no máximo 2 (dois) dias úteis após a solicitação do SESC. Todos os custos para a realização destes serviços de instalação deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA e já devem estar inclusos no preço final ofertado/arrematado.

### **3. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO**

3.1. Os materiais referentes a este certame deverão ser entregues e faturados no endereço a seguir:

Sede Administrativa

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES.

Endereço: Praça Misael Pena, nº 54 – Bairro Parque Moscoso - Vitória/ES.

CEP: 29.018-300. Tel.: (27) 3232-3100.

CNPJ: 05.305.785/0001-24.

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens sendo de até 15 (quinze) dias úteis após emissão e confirmação de recebimento da Ordem de Compra - OC.

## **5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite definitivo dos materiais pelo técnico responsável.

5.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

5.2.1. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc/ES na fase classificatória do certame.

5.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

5.3.1. O Sesc/ES não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

5.4. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pelo técnico responsável.

5.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

5.6. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CERTIFICADO DE GARANTIA**

6.1 - A contratação para execução dos fornecimentos referente aos itens do certame será realizada através de Ordem de Compra.

6.2 - São partes integrantes da Ordem de Compra: o Edital e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1570/23.

6.3 - O envio da Ordem de Compra a empresa arrematante do lote acontecerá através de e-mail, onde também será enviada a confirmação de recebimento e aceite do objeto e condições de fornecimento por parte do fornecedor.

6.4 - O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.5 - A empresa contratada deve assegurar a garantia de todos os equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

## **7. DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

7.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

7.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

7.4 - As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.